



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

ATO DE INEXIGIBILIDADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
J U S T I F I C A T I V A

Considerando que, nos presentes autos, a empresa PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA, apresenta proposta para Contratação de empresa para a elaboração de um dimensionamento das produções assistenciais e de um orçamento operacional gradual para o Hospital Municipal de Jandaia – GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores

CONSIDERANDO tratar-se de procedimento administrativo para contratação de prestação de serviços a ser firmado com base em processo de Inexigibilidade de Licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o objeto contratado consiste na elaboração de um dimensionamento das produções assistenciais e de um orçamento operacional gradual para o Hospital Municipal de Jandaia – GO, visando o entendimento da complexidade da unidade e das estimativas de produção;

CONSIDERANDO que a contratação exige profissional ou empresa de notória especialização, cujas características evidenciam capacidade técnica e experiência adequadas à plena satisfação do objeto contratado;

CONSIDERANDO que, para esta contratação, exige-se notória especialidade do fornecedor, além da necessária confiança do Gestor, visto que importantes decisões administrativas dependem da prestação de serviços qualificados;

CONSIDERANDO que a metodologia do orçamento operacional gradual utilizada pela Contratada considera a economia de escala em função do volume de produção assistencial e incorpora apenas os custos variáveis nas variações de produções no âmbito da capacidade instalada;

CONSIDERANDO que a metodologia de trabalho para consolidar o orçamento operacional gradual se baseia na utilização do banco de dados da solução KPIH (Key

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

Performance Indicators for Health) da Planisa, extraindo dados de unidades semelhantes para definição do orçamento inteligente nos percentis 25, 50 e 75;

Considerando a previsibilidade legal da inviabilidade jurídica de competição inserta no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no julgado nº 03/06 do Tribunal de Contas dos Municípios e o que dispõe a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas pela inexigibilidade de licitação, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto,

Considerando o currículo apresentado pelo representante da empresa, demonstrando a vasta experiência área de direito administrativo.

CONSIDERANDO, o que prescreve o do 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

FACE AO EXPOSTO, sugerimos ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja declarada a inexigibilidade da licitação, que PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 58.921.792/0001-17, sediada na AV PAULISTA, Bairro BELA VISTA, número 509, CONJ 1710 AO 1711, SAO PAULO – SP, para contratação de empresa Contratação de empresa para a elaboração de um dimensionamento das produções assistenciais e de um orçamento operacional gradual para o Hospital Municipal de Jandaia – GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores., no valor total de **R\$ 38.970,00 (trinta e oito mil e novecentos e setenta reais)**, pelo amparo jurídico disposto no Art. 72, e art. 74, inciso III, alínea “c”;



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

É o que cabia justificar/informar, sujeitando à apreciação superior

Posteriormente, remeta o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer conforme exigência da Lei nº 14.133/21.

Jandaia, 09 de Outubro de 2025.

MARCOS ATAYDES TEIXEIRA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com
Fone: **(64) 9 9219-4683**